



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 713, de 06 de outubro de 1986.

Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

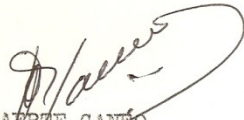
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os valores das escalas padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, inclusive os inativos, e do cargo de provimento em comissão, fixados na conformidade da Lei nº 699, de 17/04/86, ficam reajustados na base de 30% (trinta por cento), de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

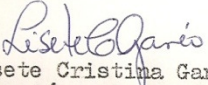
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação/ desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de outubro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 06 de outubro de 1986.

  
LAERTE GANÉO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na imprensa local e nos lugares de costume da Prefeitura, na data supra.

  
Lisete Cristina Ganéo  
Secretária da Prefeitura



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

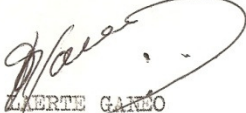
ANEXO I - LEI Nº 713/86.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO

EFEKTIVO E EM COMISSÃO.

VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE OUTUBRO DE 1986.

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL Cz\$</u>
1	1.753,05
2	1.914,25
3	2.075,45
4	2.941,90
5	3.123,25
6	3.667,30
7	3.989,70
8	4.352,40
9	4.836,00
10	5.239,00

  
LAERTE GARÉO  
PREFEITO MUNICIPAL